



Instituto de Previdência Municipal de Caiuá

IPRECA-

CNPJ 04.988.769/0001-10

CONTRATO **PROCESSO Nº 001/2022**

Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Licença de Uso de Programas de Informática (Softwares) por prazo determinado, abrangendo Instalação, Conversão, Manutenção e Treinamento dos Sistemas de Gestão Orçamentária, Contábil e Financeira (de acordo com o Projeto AUDESP), Recursos Humanos e Folha de Pagamento e Portal da Transparência

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAIUA-IPRECA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº **04.988.769/0001-10**, com sede Administrativa na Rua Presidente Kennedy nº 78, neste ato representado por seu Diretor Presidente o senhor **WESLLEY FLÔRENCIO BRAZ PINHEIRO**, portador da cédula de identidade **RG nº 47977789-9** e do CPF/MF nº **CPF 4008918681-00**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a **Empresa ASPTECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA**, CNPJ **04.334.666/0001-37**, estabelecida a Rua Humaitá, 231, B- Bairro Vila Mendonça – Araçatuba/SP, representado por Roberto Alves portador do documento de identidade RG n.º 18.489.618-6SSP/SP e CPF 131.047.038-33 doravante denominado **CONTRATADO**, tem entre si, justo e avançado o seguinte:-

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Licença de Uso de Programas de Informática (Softwares) por prazo determinado, abrangendo Instalação, Conversão, Manutenção e Treinamento dos Sistemas de Gestão Orçamentária, Contábil e Financeira (de acordo com o Projeto AUDESP), Recursos Humanos e Folha de Pagamento e Portal da Transparência, Conforme o Termo de Referencia em Anexo que deste e parte integral

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

A presente **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Licença de Uso de Programas de Informática (Softwares)** está sendo formalizado com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o que couber na Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis Federais nºs 8.883/94 e 9.648/98, à vista da homologação contida no processo administrativo – **IPRECA nº 001/2022**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

O **CONTRATADO** executará o presente ajuste segundo as condições nele explicitadas e as que constam na Proposta apresentada no Processo Administrativo nº **001/2022**., **Conforme o Termo de Referencia em Anexo que deste e parte integral**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO



Instituto de Previdência Municipal de Caiuá

IPRECA-

CNPJ 04.988.769/0001-10

O presente instrumento contratual terá duração por 12 meses, após a assinatura do Contrato.

Por interesse da Administração e acordo entre as partes, o prazo de duração poderá ser revisto nas hipóteses previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/93, de acordo com a redação dada pela Lei nº 9.648/98, mediante manifestação expressa dos contratantes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes de seu término.

Não havendo manifestação em contrário por qualquer das partes contratantes, o presente contrato estará automaticamente prorrogado, sem necessidade de qualquer documento formal, de acordo com os períodos estabelecidos na cláusula 11 do Edital de Licitação Pregão Presencial nº 001/2022.

CLAUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor do presente contrato é de R\$ 31.966,80 (Trinta e um, Novecentos e sessenta e seis reais, oitenta centavos), mais as despesas com estadias, combustíveis e alimentação, enquanto que as despesas fiscais, trabalhistas e previdenciárias, relativas a execução do objeto ficarão a conta do **CONTRATADO**. O valor do presente contrato poderá ser reajustado anualmente pelo índice econômico IGP-DI.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O **CONTRATADO** receberá, pela prestação de serviços objeto do presente contrato, indicados na cláusula anterior, a título de honorários, a importância de R\$ no valor de R\$ 2.663,90 (Dois mil, Seiscentos e sessenta e três reais, noventa centavos), mensal, que deverá ser pago até 5º dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a realização do objeto do presente contrato, obriga-se o **CONTRANTE**:

a) Prestar ao **CONTRATADO**, quando solicitado, todos os esclarecimentos, entregando-lhe todos os documentos necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos objeto do presente e, observar as datas de pagamento fixadas na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para a realização do objeto do presente contrato, obriga-se o **CONTRATADO**, seguir fielmente o Termo de Referência no anexo II, que deste é parte integral

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA



Instituto de Previdência Municipal de Caiuá

IPRECA-

CNPJ 04.988.769/0001-10

O presente instrumento contratual não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento contratual poderá ser rescindido pela ocorrência das situações previstas no art. 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente instrumento contratual poderá ser modificado, mediante justificativa, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes declaram sujeição às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal nº 9.648/98 e às cláusulas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento contratual está vinculado ao processo administrativo nº **001/2022** do Instituto de Previdência Municipal de Caiuá-IPRECA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Instituto de Previdência Municipal de Caiuá-IPRECA a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização na execução dos serviços ajustados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Programa de Trabalho: Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do orçamento Programa do Instituto de Previdência Municipal de Caiuá-IPRECA do corrente exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO TERMO CONTRATUAL

O presente instrumento contratual será publicado em extrato, na imprensa oficial do município, de acordo com os dispositivos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei nº 9648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO



Instituto de Previdência Municipal de Caiuá

IPRECA-

CNPJ 04.988.769/0001-10

As partes elegem foro da Comarca de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para submeter o presente contrato à análise ou discussão, ou ainda para dirimir quaisquer dúvidas e ações dele decorrentes.

E por estarem justo e contratado, assinaram as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para todos os fins e efeito de direito.

Caiuá 05 de agosto de 2022

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAIUA-IPRECA

CNPJ sob nº 04.988.769/0001-10

WESLEY FLÔRENCIO BRAZ PINHEIRO

RG nº 47.977.789-9

CPF/MF 400.8918681-00,

CONTRATANTE

ASPTECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA

CNPJ 04.334.666/0001-37

ROBERTO ALVES

RG n.º 18.489.618-6SSP/SP

CPF 131.047.038-33

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____